PEDERNEIRAS
Diário Oficial
Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017
Quinta-feira, 31 de outubro de 2019 | Ano II | Edição nº 440 | Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Licitações e Contratos	1
Aviso de Licitação	1
Despacho de Julgamento	1
Atas de registro de preço	9
Homologação / Adjudicação	15
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	21
Atos Legislativos	21
Resumo da Sessão	21

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 09/2019

OBJETO: Alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Toufik Rachid Razuk e Fuad Razuk - Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 03/12/2019, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 30 de outubro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 – JULGAMENTO/ CLASSIFICAÇÃO III

Considerando o resultado obtido após a análise das amostras apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, conforme consta do Relatório da Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde, emitido em 25/10/2019, pela Equipe Técnica de Avaliação de Materiais Médico/Hospitalares, nomeada pela Portaria nº 4.073 de 27 de agosto de 2019, juntamente com as especificações técnicas contidas no Anexo I do edital do certame em epígrafe, proferimos a seguinte decisão:

a) ficam CLASSIFICADOS em primeiro lugar os itens 01 e 29 em favor da empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os itens 05, 06 e 34 em favor da empresa LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, itens 28 e 36 em favor da empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., item 12 em favor da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA e o item 38 em favor da empresa P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE EIRELI, de acordo com os preços finais obtidos na sessão pública de processamento do certame; e por terem apresentado, após a avaliação das amostras, resultado satisfatório e por estarem de acordo com as exigências contidas no edital;

b) ficam DESCLASSIFICADOS os itens 11, 21, 27, 46 e 47 da proposta da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA e o item 23 da proposta da empresa CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, em razão das amostras apresentadas estarem em desconformidade com as especificações técnicas do edital e por terem apresentado, após a avaliação, resultado insatisfatório e;

c) ficam DESCLASSIFICADOS, ainda, os itens 15 e 30 da proposta da empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, por não ter apresentado as amostras dos produtos cotados.

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, as empresas poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da divulgação deste.

Pederneiras, 29 de outubro de 2019.

SILMARA FERNANDES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019 – JULGAMENTO/ CLASSIFICAÇÃO II

Considerando o resultado obtido após a análise das amostras apresentadas pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme consta do laudo emitido em 30/10/2019 pela Equipe Técnica de Avaliação de Gêneros Alimentícios, nomeada pela Portaria nº 4.010 de 11 de janeiro de 2019, juntamente com as disposições contidas no subitem 6.13.3 da Cláusula VI do edital do certame em epígrafe, proferimos a seguinte decisão:

Fica CLASSIFICADO em primeiro lugar o item 02 em favor da empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, de acordo com o preço final obtido na sessão pública de processamento do certame; e por ter apresentado, após a avaliação das amostras, resultado satisfatório e por estar de acordo com as exigências contidas no edital.

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, as empresas poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de divulgação deste.

Pederneiras, 30 de outubro de 2019.

SILMARA FERNANDES

Pregoeira



DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d´água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Allan Razuk

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE ABERTURA DO CONVITE Nº 05/2019

Às 09h15min do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, os Senhores Luis Carlos Rinaldi, Fábio Chaves Sgavioli, Kevin Ramos e a Senhora Jocelene Canato Botero, para procederem o recebimento dos envelopes "Documentos" e "Proposta", referentes ao Convite nº 05/2019, cujo objeto é a contratação das obras de construção de uma praça na Rua Comendador João Chamas esquina com a Rua José Assis Neves – N. H. Antônio de Conti - Pederneiras/SP, dos licitantes, as empresas ND – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, JOSÉ WANDERLEY PASTRELLO - ME e DCA DE SOUZA - ME, sem representantes legais presentes. Dando início aos trabalhos, foram recebidos os envelopes "Documentos" e "Proposta" das referidas empresas, bem como vistados por todos os presentes, sendo que em seguida foi procedida a abertura dos envelopes "Documentos", sendo constatado que a empresa JOSÉ WANDERLEY PASTRELLO – ME apresentou três (03) Atestados de Capacidade Técnica registrados no CREA em seu nome, através dos CATs números 2620170011873 com 100,00 m², 2620170011867 com 210,67 m² e 2620180000495 com 199,04 m², perfazendo um total de apenas 509,71 m² de edificação em alvenaria e estrutura de concreto, sendo que o edital prevê em seu subitem 5.1.1.3 alínea "c" um quantitativo mínimo de 787,50 m² de edificação em alvenaria e estrutura de concreto e/ou praças e espaços públicos. Quanto às empresas ND – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP e DCA DE SOUZA – ME foi constatado que estava tudo em ordem. Foi constatado ainda que todas as empresas apresentaram declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte. A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem habilitar as empresas ND – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP e DCA DE SOUZA – ME por estarem com toda a documentação em ordem, e inabilitar a empresa JOSÉ WANDERLEY PASTRELLO – ME pelos motivos acima apontados. Em seguida, esta Comissão decidiu encerrar os seus trabalhos, sendo que os envelopes "Proposta" devidamente vistados por todos os presentes ficam em poder desta Comissão, no aguardo do transcorrer do prazo recursal para posterior abertura, cuja data será antecipadamente informada a todos. Nada mais a constar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

LUIS CARLOS RINALDI (Presidente da C.M.L)

FÁBIO CHAVES SGAVIOLI (Membro)

KEVIN RAMOS (Membro)

JOCELENE CANATO BOTERO (Membro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2019 – JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa EDER MARCIO DE OLIVEIRA, contra a decisão da Comissão Municipal de Licitações proferida em 02/10/2019, que a desclassificou por ter informado prazo de conclusão das obras para 05/11/2021, sendo que o edital prevê prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação.

Em síntese, alega a recorrente em suas razões recursais que quando da elaboração da proposta, por um erro de digitação informou "*a data de 05/11/2021 para a conclusão das obras, quando deveria ter informado o mês 05/2021*", juntando, inclusive, nova proposta com os dados informados de acordo com o Edital de Concorrência nº 08/2019.

Da análise do referido recurso, verifica-se que os argumentos apresentados pela recorrente não trazem qualquer elemento capaz de provocar uma mudança de decisão por parte desta Comissão, razão pela qual deixamos de dar provimento ao presente recurso, mantendo-se a decisão anteriormente proferida, que culminou com a desclassificação da sua proposta, por unanimidade.

Tendo em vista que a recorrente é a única participante do item 13 do Anexo I – Relação dos Imóveis, do Edital de Concorrência nº 08/2019, iriamos propor para que fosse concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei 8.666/93, para que a mesma apresentasse nova documentação escoimada das causas que ensejaram a sua desclassificação.

Entretanto, já que a recorrente apresentou nova proposta sanando as irregularidades anteriormente apresentadas, em atendimento aos princípios da economicidade e celeridade que devem reger todos os atos da Administração Pública, esta Comissão houve por bem reclassificar a nova proposta da empresa EDER MARCIO DE OLIVEIRA, em relação ao item 13, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com prazo de início da construção previsto para o mês 11/2019, com prazo de conclusão das obras para o mês 05/2021, com prazo de início das atividades operacionais para o mês 06/2021, com geração de empregos para 12 (doze) funcionários, não havendo, portanto, a necessidade da concessão do referido prazo legal para a apresentação da referida informação.

Dessa forma, fica adjudicada a proposta da empresa EDER MARCIO DE OLIVEIRA, na forma da classificação acima descrita; com todas as demais condições conforme Edital.

Pederneiras, 23 de outubro de 2019.

LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da C.M.L.

CENDY BIAZUZO RAMOS
Membro da C.M.L.

KEVIN RAMOS
Membro da C.M.L.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2019

DESPACHO

Homologo a decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitações que julgou improcedente o recurso interposto pela empresa EDER MARCIO DE OLIVEIRA e ao mesmo tempo reclassificou e adjudicou a sua nova proposta com fundamento no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, visto que a recorrente antecipadamente sanou as irregularidades anteriormente apresentadas e trata-se da única participante do item 13 do Anexo I - Relação dos Imóveis, do Edital de Concorrência nº 08/2019.

Pederneiras, 23 de outubro de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 – JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa M. C. M. BOBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, contra a decisão da Comissão Municipal de Licitações proferida em 23/09/2019, que a desclassificou por não ter apresentado o anteprojeto com a planta baixa das edificações.

Em síntese, alega a recorrente em suas razões recursais:

a) que "*já finalizou a construção do prédio, consistente de um galpão com área de 796,12 metros quadrados, onde pretende adquirir a concessão do direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, tendo, inclusive, anexado as fotos do imóvel construído quando da apresentação da documentação que antecedeu o processo licitatório em questão*";

b) que"*O Projeto de Construção foi devidamente aprovado por essa Municipalidade em data de 11/08/2014, tendo sido emitido o respectivo Alvará e Construção nº 146/14*" e;

c) que, "*tendo em vista que a construção do galpão industrial já se encontrava concluída quando da realização do processo licitatório (com projeto da construção devidamente aprovado por essa municipalidade) por óbvio que não poderia ela ter apresentado anteprojeto (leiaute), com planta baixa da edificações e outras obras a serem implantadas, contendo a área construída, conforme consta do Ítem 5.1.6 do Edital, mesmo porque não havia edificação ou obra a ser implantada, eis que já concluída*".

Analisando referido recurso, passamos a tecer as seguintes considerações:

O Edital de Concorrência nº 05/2019 não prevê que a falta de apresentação de um documento por parte de um licitante poderá ser sanada com a busca do mesmo pela Comissão Municipal de Licitações em outra Secretaria do Município.

No mesmo sentido, não existe qualquer dispositivo da lei nº 8.666/93 autorizando para que se possa agir em conformidade como quer a recorrente.

Muito pelo contrário, o § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 preleciona que é "*vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*".

A Comissão Municipal de Licitações não pode arcar com o ônus da culpa gerada pela desídia de uma empresa e nem mesmo atuar como uma instituição de adivinhação ou premonição, no sentido de saber se determinado documento existe e onde pode ser encontrado.

Se o Projeto está concluído, porque a recorrente não apresentou uma cópia do mesmo em substituição ao anteprojeto com a planta baixa das edificações?

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Ademais, não é verdadeira a alegação da recorrente quando afirma que anexou "*as fotos do imóvel construído quando da apresentação da documentação que antecedeu o processo licitatório em questão*", visto que se apresentou não foi para a Comissão Municipal de Licitações, inclusive, se tivesse apresentado, deveria estar no envelope proposta.

Diante do exposto, tem-se que as razões apresentadas pela recorrente são infundadas, razão pela qual esta Comissão deixa de dar provimento ao presente recurso, mantendo-se a decisão anteriormente proferida, que culminou com a desclassificação da sua proposta, por unanimidade.

Finalmente, tendo em vista que a recorrente é a única participante do item 09 do Anexo I – Relação dos Imóveis, do Edital de Concorrência nº 05/2019, propomos para que seja concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei 8.666/93, para que a mesma apresente nova documentação escoimada das causas que ensejaram a sua desclassificação.

Pederneiras, 23 de outubro de 2019.

LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da C.M.L.

CENDY BIAZUZO RAMOS
Membro da C.M.L.

PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO
Membro da C.M.L.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 05/2019

DESPACHO

Com fundamento na decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitações, em não dar provimento ao recurso interposto pela empresa M. C. M. BOBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, relativamente a sua desclassificação ocorrida em 23/09/2019,

DECIDO:

1. Homologar a decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitações e;

2. Fixar nos termos do artigo 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa M. C. M. BOBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, apresente o documento cuja falta ensejou a sua desclassificação.

Pederneiras, 23 de outubro de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019
PROCESSO Nº 219/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MF INDUSTRIA PAULISTA DE CAFÉ LTDA EPP** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 87/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	4.000	Pacotes de 500 gramas	café tradicional, torrado e moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira (COB), bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona, com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos, verdes e fermentados, admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon, desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro, com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue, (impurezas, cascas e paus), em g/100g máxima de 1%, e umidade em g/100g máxima de 5%, obedecendo Resolução SAA 19, de 05/04/2010, com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo), rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto, validade mínima na data da entrega de **(04) quatro meses**, devendo obedecer as exigências da Portaria 377, de	R$ 4,59	R$ 18.360,00

			26/04/99 e Port. 259/2002, Res. SAA-28 de 01/06/2007 e Instrução Normativa nº 16, de 24/05/2010 do MAPA. - embalagem de 500g, MARCA **MADE IN BRAZIL**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras.

4 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 1 desta cláusula.

5 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido:

1.1 - **Provisoriamente**, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do Anexo I – Especificações Técnicas.

1.2 - **Definitivamente**, mediante recibo, após o resultado da análise sensorial do produto entregue.

2 - Será realizada, **as expensas da Detentora**, a análise sensorial do produto entregue;

2.1 - A amostra será colhida por esta Prefeitura Municipal e enviada em até 5 (cinco) dias úteis para análise;

2.2 - A análise deverá ser efetuada junto a um dos seguintes laboratórios credenciados pelo CODEAGRO - Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, segundo escolha desta Prefeitura Municipal:

- Laboratório LAFISE - Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL/SAA;

- Laboratório GAC - Sindicato da Indústria de Café do Estado de São Paulo (Grupo de Avaliação de Café);

- Laboratório CERELAB - Laboratórios Químicos Ltda.;

- Bolsa de Cereais de São Paulo; ou

- Laboratório Carvalhaes - Escritório Carvalhaes Corretores de Café Ltda.

2.3 - As empresas que possuírem o Sistema de Qualidade Selo "Produto de São Paulo" - CODEAGRO/SAA - Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios- Secretaria de Agricultura e Abastecimento (www.codeagro.sp.gov.br), instituído pela Lei 10.481/99, estarão dispensadas dos procedimentos descritos no subitem anterior.

3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando a sua substituição;

3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4 - Rejeitá-lo se não corresponder a qualidade superior mínima de 4,5 pontos na escala sensorial, descrita no Anexo I, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

3.5 - Caracterizada a inexecução total, nos termos do subitem 3.4, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até **15** (quinze) **dias** da rescisão do contrato (Autorização de Compras).

3.6 - O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente da contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o

administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **Licitante vencedor** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Pederneiras**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município para as compras durante o período de **06 (seis) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 23 de outubro de 2019.

SANDRA HELENA BERTHOLO FRANCHINI
CPF N° 057.416.778-19
MF Industria Paulista de Café Ltda Epp

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00089/2019 (SRP)

Às 14:04 horas do dia 30 de outubro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 218/2019, Pregão nº 00089/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: FITA ADESIVA
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANSPARENTE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 2,9500
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: MIX ATACADO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1,8600 **e a quantidade de** 600 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019 13:49:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIX ATACADO EIRELI, CNPJ/CPF: 30.804.335/0001-23, Melhor lance: R$ 1,8600
Homologado	30/10/2019 14:04:52	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 2
Descrição: FITA ADESIVA
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 375
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1,2000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: MIX ATACADO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 0,7000 **e a quantidade de** 375 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019 13:49:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIX ATACADO EIRELI, CNPJ/CPF: 30.804.335/0001-23, Melhor lance: R$ 0,7000
Homologado	30/10/2019 14:05:03	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 3
Descrição: PASTA ARQUIVO
Descrição Complementar: PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSA, LARGURA 360 MM, ALTURA 235 MM, COR PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 HASTE POLIURETANO, VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE S E

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 11.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAXPEL COMERCIAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1,0400 **e a quantidade de** 11.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019 13:49:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXPEL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 21.323.913/0001-19, Melhor lance: R$ 1,0400
Homologado	30/10/2019 14:05:25	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 4
Descrição: PAPEL CARTÃO
Descrição Complementar: PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 410 G/M2, LARGURA 800 MM, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO DE LIVROS E OUTROS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000 **Unidade de fornecimento:** Pacote 500,00 FL
Valor Estimado: R$ 21,9000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: SARTORI E SARTORI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 14,9000 **e a quantidade de** 2.000 **Pacote 500,00 FL** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019 13:49:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SARTORI E SARTORI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.913.127/0001-67, Melhor lance: R$ 14,9000
Homologado	30/10/2019 14:05:39	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 5
Descrição: PAPEL CARTÃO
Descrição Complementar: PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 410 G/M2, LARGURA 800 MM, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO DE LIVROS E OUTROS
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9.000 **Unidade de fornecimento:** Pacote 500,00 FL
Valor Estimado: R$ 21,9000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: SARTORI E SARTORI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 14,9000 **e a quantidade de** 9.000 **Pacote 500,00 FL** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019 13:49:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SARTORI E SARTORI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.913.127/0001-67, Melhor lance: R$ 14,9000
Homologado	30/10/2019 14:06:02	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00078/2019 (SRP)

Às 15:57 horas do dia 30 de outubro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 197/2019, Pregão nº 00078/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: SABAO LIQUIDO
Descrição Complementar: Sabonete líquido Asséptico contendo 5.000 ml, para higienização das mãos, viscoso, biodegradável, a base de emolientes, fragrância suave, agente antimicrobiano, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. conter na embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), peso, composição, prazo de validade e informações sobre precauções. Tendo como referência as marcas Kimberly Clark, Premisse, Melhoramentos/HS, Q8 ou similar de igual qualidade ou superior.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 650
Unidade de fornecimento: Bombona
Valor Estimado: R$ 17,6400
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES **, pelo melhor lance de** R$ 19,9000 **, com valor negociado a** R$ 17,6000 **e a quantidade de** 650 **Bombona** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019 14:57:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ/CPF: 06.855.234/0001-05, Melhor lance: R$ 19,9000, Valor Negociado: R$ 17,6000
Homologado	30/10/2019 15:57:42	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 2
Descrição: SABAO LIQUIDO
Descrição Complementar: Sabonete Líquido Antisséptico, Triclosan 0,5%. Características: líquido viscoso, branco perolado, inodoro ou aroma neutro. Válvula ou tampa pump. Indicado para cozinhas industriais e indústrias alimentícias. Embalagem de 01 litro. Validade 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem devidamente identificada com especificações do produto e do fabricante. Tendo como referência as marcas Premisse e Ecolab ou similar de igual qualidade ou superior.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 370
Unidade de fornecimento: Litro
Valor Estimado: R$ 13,5000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 14,9000 **, com valor negociado a** R$ 13,5000 **e a quantidade de** 370 **Litro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRAO COMERCIO E

	14:57:58		REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 64.088.214/0001-44, Melhor lance: R$ 14,9000, Valor Negociado: R$ 13,5000
Homologado	30/10/2019 15:57:58	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 3
Descrição: ESPONJA LIMPEZA
Descrição Complementar: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 7,2300
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: EMBALAGENS LONDRINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,2000 **e a quantidade de** 600 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019 14:57:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMBALAGENS LONDRINA LTDA, CNPJ/CPF: 11.396.513/0001-80, Melhor lance: R$ 1,2000
Homologado	30/10/2019 15:58:16	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 4
Descrição: SABÃO PÓ
Descrição Complementar: SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE ECARGA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.200
Unidade de fornecimento: Pacote 1,00 KG
Valor Estimado: R$ 6,9200
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES **, pelo melhor lance de** R$ 4,9900 **e a quantidade de** 4.200 **Pacote 1,00 KG** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019 14:57:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ/CPF: 06.855.234/0001-05, Melhor lance: R$ 4,9900
Homologado	30/10/2019 15:58:35	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 5
Descrição: REMOVEDOR
Descrição Complementar: Limpa Pedra, detergente ácido para remoção de sujidades pesadas em pedras não polidas, para uso manual ou máquina, de uso puro ou diluível, frasco com 02 litros. Apresentar registro do produto M.S. Conter na embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), peso, composição, prazo de validade e informações sobre precauções. Tendo como referência a marca Columbus, Barbarex, Itavex ou similar de igual qualidade ou superior.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 10,1000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES **, pelo melhor lance de** R$ 7,0000 **, com valor negociado a**

R$ 6,9000 **e a quantidade de** 600 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019 14:57:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ/CPF: 06.855.234/0001-05, Melhor lance: R$ 7,0000, Valor Negociado: R$ 6,9000
Homologado	30/10/2019 15:58:44	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 6

Descrição: COPO DESCARTÁVEL
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.500
Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN
Valor Estimado: R$ 1,7400
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES **, pelo melhor lance de** R$ 1,5800 **e a quantidade de** 2.500 **Pacote 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019 14:57:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ/CPF: 06.855.234/0001-05, Melhor lance: R$ 1,5800
Homologado	30/10/2019 15:58:59	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 7

Descrição: TOALHA DE PAPEL
Descrição Complementar: Papel Toalha Folha Dupla, picotada e gofrada, 100% fibra celulose, totalmente branca medindo aproximadamente 20cm x 22cm cada folha, embalado em pacote com 2 rolos, contendo no mínimo 50 toalhas em cada rolo. Conter na embalagem marca, nome do fabricante, nome fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, quantidade da embalagem, boa visibilidade do produto. Tendo como referência as marcas Donna, Yuri, Snob, Kitchen, Scott e Uni Prática ou similar de igual qualidade ou superior.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 280
Unidade de fornecimento: Pacote
Valor Estimado: R$ 6,3200
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 2,9600 **e a quantidade de** 280 **Pacote** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019 14:58:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI, CNPJ/CPF: 03.649.725/0001-01, Melhor lance: R$ 2,9600
Homologado	30/10/2019 15:59:17	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 8

Descrição: TOUCA
Descrição Complementar: TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 550
Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN

Valor Estimado: R$ 7,9200 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI **, pelo melhor lance de** R$ 5,3100 **, com valor negociado a** R$ 5,2800 **e a quantidade de** 550 **Pacote 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019 14:58:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI, CNPJ/CPF: 29.704.594/0001-01, Melhor lance: R$ 5,3100, Valor Negociado: R$ 5,2800
Homologado	30/10/2019 15:59:28	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 9
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL
Descrição Complementar: Guardanapo de papel 22 x 22 cm - pacote com 100 unidades. Embalagem devidamente identificada com especificações do produto e do fabricante.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 330 **Unidade de fornecimento:** Pacote
Valor Estimado: R$ 1,6900 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: CHARLEI BONI **, pelo melhor lance de** R$ 1,8900 **, com valor negociado a** R$ 1,6000 **e a quantidade de** 330 **Pacote** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019 14:58:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CHARLEI BONI, CNPJ/CPF: 28.719.518/0001-07, Melhor lance: R$ 1,8900, Valor Negociado: R$ 1,6000
Homologado	30/10/2019 15:59:49	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 10
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL
Descrição Complementar: Guardanapo de papel, branco, medidas aproximadas 27 a 33 X 30 a 33 cm - pacote com 50 unidades. Embalagem devidamente identificada com especificações do produto e do fabricante.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Pacote
Valor Estimado: R$ 3,2400 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: EMBALAGENS LONDRINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,6700 **e a quantidade de** 50 **Pacote** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/10/2019 14:58:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMBALAGENS LONDRINA LTDA, CNPJ/CPF: 11.396.513/0001-80, Melhor lance: R$ 1,6700
Homologado	30/10/2019 16:00:04	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Fim do documento

PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia 29 de outubro de 2019, com início às 18 horas, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os Senhores Vereadores e Vereadoras: Regina Barrach, Durvalina Simões Nabi, Danilo Alborghetti, Ezequiel Lima, Chapéu, Professor Marildo, Joãozinho da Farmácia e Vartão do Sucatão. O Vereador Adriano do Postinho esteve ausente por motivo justificado. O senhor Presidente concedeu o uso da Tribuna para o Senhor João Kennedy Rocha, representante de Comissão Organizadora que realizará evento no município. Aberta a sessão, passou-se ao **EXPEDIENTE – Do Executivo: Nada Constou. Do Legislativo: Projeto de Lei Complementar nº 79,** *"Altera os valores da tabela constante do § 1º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 3501/18, que 'institui a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, e dá outras providências'",* de autoria dos Vereadores Joãozinho da Farmácia, Professor Marildo e Ezequiel Lima. **Correspondências Recebidas:** Foram lidas em plenário**. Requerimentos:** Foram aprovados os requerimentos: **nº 261** do Vereador Chapéu e **nº 262** de autoria de todos Vereadores. **Indicações: nº 204, 205 e 207** do Vereador Chapéu e **nº 206** do Vereador Ezequiel Lima. Em ato contínuo, o Senhor Presidente fez a apresentação da 3ª devolução antecipada trimestral do duodécimo à Prefeitura Municipal, conforme acordado com os Vereadores no ano legislativo. **ORADORES INSCRITOS** - Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Professor Marildo, Regina Barrach, Ezequiel Lima e Joãozinho da Farmácia**. ORDEM DO DIA** – **Nada constou. EXPLICAÇÃO PESSOAL –** Pronunciaram os seguintes Vereadores: Ezequiel Lima e Professor Marildo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a Sessão.

Danilo Alborghetti
- Presidente -

Regina Barrach
- 1ª secretária –

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapederneiras.sp.gov.br/cer, informe o código: 191030084443433A292

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo		(14) 3284-5027
Cemitério Municipal		(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"		(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED		(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal		(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova		(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal		(14) 3252-2340
Conselho Tutelar		(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública		(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT		(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar		(14) 3252-2281
Projeto Guri		(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal		(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação		(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde		(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"		(14) 3252-2281